MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA – SUMAI
Coordenação de Projetos e Registros – CPR

ANEXO I – PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

I. REGÊNCIA LEGAL	
Essa licitação obedecerá integralmente a Lei Federal 8.666/93	
II. UNIDADE INTERESSADA	
SUPERINTENDENCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA	
III. MODALIDADE	**IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO**
Tomada de Preço **TP02-2023**	23066.032384/2023-65
V. TIPO DE LICITAÇÃO	**VI. FORMA DE EXECUÇÃO**
Menor Preço	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
VII. OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONFORME DESCRIMINADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) PARA ESCOLA DE TEATRO, ANEXO DOS INSTITUTOS DE QUÍMICA E FÍSICA E BLOCO DE INTERLIGAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA DA CONFORME ESPECIFICADO NESSE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.	
CATSER: Estudos e Projetos – Instalações Prediais – 00000026-4	
VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:	
DATA: **06/10/2023– HORA: 10:00h (Horário de Brasília)** **LOCAL**: **Sala de reuniões da SUMAI Pavilhão I e II**, localizado no endereço Travessa Barão de Jeremoabo, s/n, Campus Universitário de Ondina, Salvador - BA, CEP: 40170-115	
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DETALHAMENTO NO ATO DAS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS.	
X. PRAZO DE VIGÊNCIA	**XI. LOCAL DA INTERVENÇÃO**
12 meses, a partir da data de sua assinatura	Nos Campi da Universidade Federal da Bahia.
XII. ANEXOS	
I– PEÇAS GRAFICAS II-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA III-ESCOPO DE PROJETOS IV- DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS V- MODELOS E demais anexos constantes do Edital.	
XIII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA	
Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, S/N – Salvador – BA –Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura/ SUMAI – Coordenação de Projetos e Registros – CPR. Tel. 71 3283-5802/5814. E-mail: cppo.sumai@ufba.br	

TERMINOLOGIA- DEFINIÇÕES DE TERMOS UTILIZADOS

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

Contratante

Órgão que contrata a elaboração dos Projetos Básico e Executivo – Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Contratada

Empresa contratada para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo, vencedora da licitação.

Fiscalização

Atividade exercida de modo sistemático pela Coordenação de Projetos e Registros – CPR e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

Programa de Necessidades

Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado.

Levantamento Cadastral (CADASTRAMENTO /ATUALIZAÇÃO DE BASE FORNECIDA PELA UFBA)

Conjunto de documentos e desenhos técnicos necessários para a composição da edificação existente, contendo plantas, cortes, fachadas e detalhes específicos existentes para a permitir a concepção e desenvolvimento preliminar da proposta arquitetônica da(s) edificação(ões) nas etapas de estudos preliminares, anteprojetos e projeto executivo seja ele Projeto Arquitetônico para regularização ou retrofit, Prevenção e Combate Contra Incêndio, Instalações, etc.

Levantamento Topográfico (ATUALIZAÇÃO DE BASE FORNECIDA PELA UFBA)

Conjunto de documentos e desenhos técnicos da base topográfica da UFBA existente pra atualização nas áreas de intervenção;

Estudo preliminar

Conjunto de documentos e desenhos executados para a concepção e desenvolvimento preliminar da proposta arquitetônica da(s) edificação(ões). Deve assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, a partir dos dados levantados no Programa de Necessidades, bem como das condicionantes estabelecidas neste Termo de Referência, legislações locais, normativas.

Anteprojeto

Conjunto de desenhos, memoriais descritivos e especificações técnicas elaborados para o desenvolvimento da proposta arquitetônica da(s) edificação(ões) elaborada a partir do Estudo Preliminar. Deve desenvolver solução global para os materiais, sistemas e métodos construtivos mais adequados ao empreendimento proposto, validando as atividades já desenvolvidas nas etapas anteriores.

Projeto Pré-execução

Consiste na apresentação do projeto de arquitetura e demais soluções dos complementares (conforme escopo de projetos de cada disciplina), revisado sob a luz da legislação pertinente (NBR, Legislação Municipal, etc) para ser aprovado pela SUMAI/UFBA, para posterior desenvolvimento das etapas seguintes.

Relatório de Vistoria

Relatório onde constam todas as observações relacionadas a visita ao local, na primeira reunião, indicando qualquer inconformidade identificada e anotações pertinentes a informações necessária ao desenvolvimento dos projetos, tais como entrada de energia, agua, ligações de esgoto, etc. .

Projeto Básico

Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos módulos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a favorecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

Projeto Executivo

O conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

Projeto Executivo legal

O conjunto dos plantas com elementos necessários e suficientes à apresentação ao órgão de analise SEDUR para aprovação e emissão do Alvará de Lienca de Construção, e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

Projetos de Urbanização e Infraestrutura Urbana –

Projetos caracterizados pela interação de todas as especialidades do urbanismo, da arquitetura e da engenharia necessárias para a intervenção nas áreas externas da UFBA, contemplando o sistema viário, praças, calçadas, canteiros e áreas verdes. As especialidades para esse tipo de projeto são: arquitetura; urbanismo; estrutura (contenções); terraplenagem; geométrico do sistema viário; redes de abastecimento de água (água potável, água bruta e irrigação); rede de esgotamento sanitário; rede de drenagem pluvial; redes de distribuição de energia, de fibra ótica, de iluminação pública e de segurança patrimonial para áreas externas; rede de distribuição de GLP; prevenção e combate a incêndio, prevendo rede de hidrantes nos campi da UFBA; paisagismo; comunicação visual;

Projetos de contenção de talude

Os projetos de contenção deverão apresentar as soluções para a estabilidade dos taludes naturais. A geometria e os elementos constituintes da contenção devem ser apropriados, capazes de suportar os esforços transmitidos pela massa instável com segurança aceitável.

O sistema estrutural pode constituir-se de paramento e elementos de reforço inseridos no maciço, como tirantes, chumbadores e estacas injetadas. Os paramentos podem ser de placas e grelhas de concreto simples, concreto ciclópico, concreto projetado, armado ou com revestimento vegetal ou artificial.

Além dos elementos citados acima, normalmente compõem a contenção os elementos filtrantes e drenantes, como filtros de areia ou de material sintético, drenos profundos, barbacãs e drenos subhorizontais internos.

Projetos de Drenagem

Os Projetos de drenagem devem contemplar as técnicas de drenagem superficial, captação e direcionamento que melhor se ajuste as necessidades do local de intervenção.

Levantamento Topográfico

Os Levantamentos topográficos devem ser realizados utizando-se de técnica e equipamentos partindo de RN físicos instalados no Campus Federação e RN municipal para o Campus Canela.

OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos de elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e Engenharia (conforme discriminação da Planilha orçamentária) para a Escola de Teatro, Anexo dos institutos de Química e Física e Bloco de Interligação da Universidade Federal da Bahia, conforme especificado nesse Anexo I - Termo De Referência do Edital e demais anexos.

1.2. Licitação do tipo MENOR PREÇO, cujas especificações e quantitativos encontram-se no Anexo I – ORÇAMENTO e em outros documentos do Edital.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta licitação é uma das ações da SUMAI para o cumprimento das atividades planejadas para 2023/2024 e incluídas no PGC – Plano de Gestão de Contratos 2023, bem como da retomada das obras paralisadas. **(DFD 547/2022,551/2022 e 062/2023)**

2.2. Devido ao longo tempo de paralisação das obras em questão, algumas alterações foram necessárias nos projetos que demandaram atualizações.

2.3. Tendo em vista que a UFBA não dispõe em seu quadro técnico, profissionais que possam desenvolver os projetos aqui tratados, faz-se necessário a contratação aqui referida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ANEXO III_ESCOPO PROJETOS COMPLEMENTARES e ANEXO IV-DIRETRIZES ELABORACAO PROJETOS apêndice deste Projeto Básico

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço não comum de engenharia/obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de preço.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CUSTO ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Fonte: Tesouro e/ou Próprios

5.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo.

5.3. O preço total estimado da licitação é de **R$ 235.759,19 (Duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos)**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A prestadora dos serviços deverá ter conhecimento e capacitação técnica para prestar os serviços relacionados a esse Termo de Referência, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na Planilha Orçamentária.

6.2. O serviço a ser contratado é de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

6.3. Na execução dos projetos deverão ser observados os preceitos da IN-SLTI Nº 01, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, em especial:

6.3.1. uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

6.3.2. automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

6.3.3. uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes LED;

6.3.4. energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água, quando especificado pela UFBA;

6.3.5. sistema de medição individualizado de consumo de água e energia, quando for o caso;

6.3.6. sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados, quando especificado pela UFBA;

6.3.7. aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

6.3.8. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os requisitos da contração abrangem o seguinte:

7.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.

7.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

7.2. Relação nominal da equipe técnica mínima e sua respectiva função, contemplando todos os profissionais elencados abaixo.

(MODELO NO ANEXO V):

ITEM	ESPECIALIDADE	AREA DE ATUAÇÃO
1	Arquiteto/Engenheiro	Coordenação e Compatibilização de Projetos
2	Arquiteto/Engenheiro Civil-Estrutura/Geotécnico	Projeto de Estrutura - Fundação
3	Arquiteto/Engenheiro Civil-Estrutura/	Projeto Estrutura - Super Estrutura
4	Arquiteto/Engenheiro Civil	Projeto inst. Hidrossanitarias/Projeto de Drenagem
5	Arquiteto/Engenheiro, especialista	Proj. Instalação de detecção prevenção e combate a incêndio
6	Engenheiro Eletricista	Projeto de instalações elétricas de media tensão.
7	Arquiteto/Engenheiro, especialista	Projeto Acústica
8	Arquiteto/Engenheiro, especialista	Projeto paisagístico
9	Arquiteto/Engenheiro, Mecânico	Proj. de Climatização/Exaustão
10	Arquiteto/ Engenheiro Civil-Orçamentista	Orçamento detalhado da obra/cronograma físico financeiro/Curva ABC
11	Arquiteto/ Engenheiro Eletricista	Projeto de instalações elétricas de baixa tensão.de alarme/ telefonia /logica /CFTV e sonorização.

7.2.1. No documento acima deverá vir expressamente declarado que os profissionais indicados aceitam a inclusão de seu nome na equipe técnica, bem como as suas assinaturas. A data do documento deverá ser posterior a publicação do Edital.

7.2.2. A equipe técnica apresentada será a mesma que deverá apresentar as RRT/ART dos projetos por ela desenvolvidos.

7.2.3. Caso os profissionais que compõem equipe técnica mínima apresentada pertençam ao quadro de funcionários ou sejam Responsáveis Técnicos pela empresa dispensa-se as assinaturas na lista.

7.3. Comprovante de regularidade e quitação no Conselho de Classe (CREA/CAU) de cada um dos membros da equipe mínima.

7.4. Apresentação de cópia autenticada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrada no CREA/CAU, associada a Atestados fornecidos pela contratante do projeto (pessoa jurídica de direito público ou privado), contendo o objeto, o período, a área construída e demais informações que comprovem que a equipe mínima da licitante (Conforme tabela do item 10) elaborou projetos executivos, na sua área, de forma satisfatória nas seguintes disciplinas e áreas igual ou superior aos projetos a serem desenvolvidos (A=1800m2 – 50% do maior projeto):

ITEM	ESPECIALIDADE	AREA DE ATUAÇÃO
1	Arquiteto/Engenheiro	Coordenação e Compatibilização de Projetos
2	Arquiteto/Engenheiro Civil-Estrutura/Geotécnico	Projeto de Estrutura - Fundação
3	Arquiteto/Engenheiro Civil-Estrutura/	Projeto Estrutura - Super Estrutura
4	Arquiteto/Engenheiro Civil	Projeto inst. Hidrossanitarias/Projeto de Drenagem
5	Arquiteto/Engenheiro	Proj. Instalação de detecção prevenção e combate a incêndio
6	Engenheiro Eletricista	Projeto de instalações elétricas de media tensão.
7	Arquiteto/Engenheiro especialista	Projeto paisagístico
8	Arquiteto/Engenheiro Mecânico	Proj.de Climatização/Exaustão
9	Arquiteto/ Engenheiro Civil-Orçamentista	Orçamento detalhado
10	Arquiteto/Engenheiro Eletricista	Projeto de instalações elétricas de baixa tensão.de alarme/ telefonia/logica/CFTV e sonorização.

7.5. Demais documentos exigidos no Edital

8. LEGISLAÇÃO E NORMAS TECNICAS

8.1. A Contratada será responsável pela observância das Leis, dos Decretos, das Portarias, e:

8.1.1. Normas (federais, estaduais, municipais, distritais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas aprovadas no âmbito da CONTRATANTE, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, independente de citação:

8.1.2. Códigos, Lei de uso e ocupação do solo, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais, distritais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos,

8.1.3. Normas do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

8.1.4. Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

8.1.5. Regulamentos do INMETRO;

8.1.6. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

8.1.7. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA / CAU;

8.1.8. Instruções do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil –SINAPi;

8.2. Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. Será emitida uma OS para cada projeto a ser desenvolvido, onde constará seu prazo de execução, valor e designação do fiscal.

9.1.2. Os trabalhos estão divididos em duas etapas: Fase Preliminar e Fase Projetos. Consiste a Fase Preliminar os serviços necessários aos projetos, tais como cadastro ou atualização da planta física, topografia e sondagem. Essa fase acontecerá somente se o projeto a ser desenvolvido a demandar. Caso contrário, ela será suprimida e os trabalhos começarão com os projetos.

9.1.3. O cronograma contempla as duas fases de forma independente e no caso de não ser necessário a Fase Preliminar, os dias a ela associados não serão contabilizados.

9.1.4. A execução do serviço será iniciada com o recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.5. Não serão aceitos serviços executados fora do cronograma físico.

9.2. A verificação da conformidade da prestação do serviço será realizada com base nos projetos executivos, memoriais descritivos e especificações técnicas, os quais estão detalhados no Anexo III – Escopo de Projetos.

9.3. Quando os serviços contratados forem concluídos, a Contratada apresentará comunicação escrita informando o fato a fiscalização, a qual competirá a verifica-

ção dos serviços e tomará as devidas providências a fim de receber provisoriamente e posteriormente, de forma definitiva.

9.4. O pagamento dos serviços acontecerão apenas com a aceitação por parte da fiscalização.

9.5. A partir desse conjunto de informações técnicas, a contratada desenvolverá o projeto até o nível executivo, levando em consideração as etapas listadas abaixo.

Etapas pós licitação

9.6. FASE PRELIMINAR - SONDAGEM

9.6.1. Reunião 01: Diretrizes para projetos e visita de vistoria

Reunião inicial para que a SUMAI, passe, formalmente, a Ordem de Serviço e as diretrizes específicas do projeto e a Empresa coloque seus questionamentos;

Visita ao local do projeto, caso necessário, com todos os projetistas das áreas técnicas envolvidas na execução dos projetos, de forma a checarem todas as informações e possíveis interferências que possam comprometer as etapas seguintes. Além de fazerem as anotações pertinentes ao Relatório de Vistoria (se for o caso).

Apresentação do cronograma, forma de avaliação dos projetos, penalidades e condições do contrato.

A reunião será registrada em Ata para anexar ao processo licitatório.

9.6.2. Desenvolvimento sondagem

Período em que a Contratada irá realizar a sondagem.

9.6.3. Entrega e apresentação do material referente a etapa

A empresa deverá entregar na data prevista em cronograma o material da etapa. Caso não o faça, ensejará as penalidades previstas no contrato por entrega em atraso.

9.6.4. Avaliação do material pela SUMAI

Período destinado a avaliação do material entregue pela Contratada para aprovação ou rejeição pela SUMAI.

9.6.5. Entrega Relatório de aprovação/rejeição do material da etapa

A SUMAI se posicionará sobre o trabalho apresentado pela Contratada. No caso de aprovação total, a Contratada pode iniciar o desenvolvimento da etapa seguinte, caso tenha sido contratada.

No caso de rejeição do trabalho a SUMAI entregará Relatório Técnico com as indicações das mudanças necessárias, para que a Contratada possa fazer as alterações solicitadas.

A Contratada terá o prazo estipulado no cronograma para fazer as alterações solicitadas.

No caso de algum impedimento para as alterações solicitadas pela SUMAI, os mesmos deverão ser comunicados, pela Contratada no momento da reunião, e devendo ser registradas em Ata com possibilidade de revisão pela SUMAI.

A Contratada terá 01 dia para fazer qualquer questionamento a respeito do Relatório de análise entregue pela SUMAI, caso alguma dúvida tenha restado, de forma a SUMAI avaliar a necessidade de alteração da data de entrega. A partir desse prazo, as dúvidas poderão ser enviadas, contudo o prazo de entrega não poderá ser alterado.

9.6.6. Adequação do material não aceito

Período destinado a empresa para fazer as alterações solicitadas pela SUMAI/UFBA

9.6.7. Entrega da Revisão do material revisado

A empresa deverá entregar na data prevista em cronograma o marterial da etapa. Caso não o faça, ensejará as penalidades previstas no contrato por entrega em atraso

A SUMAI receberá o material e o avaliará. A empresa poderá seguir com as etapas seguintes. Contudo, se observado o não cumprimento das modificações solicitadas, a SUMAI aplicará a penalidade de “entrega em atraso”, a qual será contabilizada até a entrega de nova planta. O pagamento só será liberado após a aceitação sem ressalva do produto.

NOTA:

Finalizada essa etapa, se aprovada, será pago o valor de 100% do serviço;

9.7. FASE DE PROJETOS - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

ETAPA 01 - PROJETO PRÉ-EXECUÇÃO

9.7.1. Desenvolvimento de Projeto Pré-execução

Período em que a Contratada irá elaborar as soluções técnicas a serem desenvolvidas nas etapas seguitnes

9.7.2. Entrega e Apresentação do Projeto Pré-Execução

Consiste nessa Etapa a apresentação prévia dos elementos necessários ao entendimento da concepção do projeto. Serão apresentados e avaliados nesta etapa:

Definição de todas as soluções de projeto com instalações prediais com interferência direta na arquitetura, como as plantas de locação dos pontos, drenos, equipamentos internos e externos.

A entrega dar-se-á por meio de reunião onde a Contratada irá apresentar as soluções estudadas para os projetos e os técnicos da SUMAI farão a aprovação ou outra sugestão, de forma que essa etapa seja definida nessa data.

No caso dos técnicos da SUMAI rejeitarem a solução da empresa, deverá oferecer uma outra e a empresa deverá acatar e apresentar em forma de produto, no prazo definido em reunião.

As etapas seguintes terão seguimento, contudo o pagamento do Projeto Pré-Execução só será finalizado com a aprovação do produto pela SUMAI.

A finalização dessa etapa corresponde ao pagamento de 20% do valor da fase de projetos.

ETAPA 02 –PROJETO BASICO

9.7.3. Desenvolvimento do Projeto Básico

Período destinado ao desenvolvimento do Projeto Básico, conforme escopo de projetos

9.7.4. Entrega Projeto Básico

A empresa deverá entregar na data prevista no cronograma (ultimo dia do período de desenvolvimento) o material da etapa. Caso não o faça. Ensejará as penalidades previstas no contrato por entrega em atraso.

9.7.5. Avaliação do Projeto Básico pela SUMAI

Período destinado a revisão do material entregue pela Contratada para aprovação ou rejeição pela SUMAI.

9.7.6. Entrega Relatório de aprovação/rejeição do Projeto Básico pela SUMAI

A SUMAI se posicionará sobre as soluções apresentadas pela Contratada. No caso de aprovação total, a Contratada pode iniciar o desenvolvimento do Projeto Executivo.

No caso de rejeição do Projeto Básico, a SUMAI entregará Relatório Técnico, com as indicações das mudanças necessárias, para que a Contratada possa fazer as alterações solicitadas.

A Contratada terá o prazo estipulado no cronograma para fazer as alterações solicitadas.

No caso de eventuais impedimentos para as alterações solicitadas pela SUMAI, os mesmos deverão ser comunicados, pela Contratada, no momento da reunião, os quais serão registrados em Ata e poderão ser revistas pela SUMAI.

A Contratada terá 01 dia para fazer qualquer questionamento a respeito do relatório entregue pela SUMAI, caso alguma dúvida tenha restado, de forma a SUMAI avaliar a necessidade de alteração da data de entrega. A partir desse prazo, as dúvidas poderão ser enviadas, contudo o prazo de entrega não poderá ser alterado.

9.7.7. Adequação do Projeto Básico

Período destinado a empresa para fazer as alterações solicitadas pela SUMAI/UFBA

9.7.8. Entrega revisão do Projeto Básico (Entrega final)

A empresa deverá entregar na data prevista em cronograma o material da etapa (último dia do prazo para desenvolvimento da revisão). Caso não o faça, ensejará as penalidades previstas no contrato por entrega em atraso

A SUMAI receberá o material e o avaliará. A empresa poderá seguir com as etapas seguintes. Contudo, se observado o não cumprimento das modificações solicitadas, a SUMAI aplicará a penalidade de “entrega em atraso”, a qual será contabilizada até a entrega de nova planta. O pagamento só será liberado após a aceitação sem ressalva do produto.

A entrega final desta etapa corresponde a medição de 40% da fase de projetos.

ETAPA 03 –PROJETOS EXECUTIVOS

Consiste o projeto executivo na etapa destinada a concepção e a representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes,

completas, definitivas, necessárias e suficientes a licitação (contratação) e a execução dos serviços de obras correspondentes.

Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela UFBA.

Nenhuma etapa poderá ser seguida sem a autorização e aprovação por escrito da SUMAI, e sobretudo, sem o cumprimento da etapa anterior e as devidas compatibilizações e a total conclusão dos serviços.

9.7.9. Desenvolvimento do Projeto Executivo

Período, conforme cronograma, destinado ao desenvolvimento do projeto executivo

9.7.10. Entrega Projeto Executivo

A empresa deverá entregar na data prevista no cronograma (último dia do período de desenvolvimento) o material da etapa. Caso não o faça, ensejará as penalidades previstas no contrato por entrega em atraso.

9.7.11. Avaliação do Projeto Executivo pela SUMAI

Período destinado a revisão do material entregue pela Contratada para aprovação ou rejeição pela SUMAI.

9.7.12. Entrega Relatório de aprovação/rejeição do Projeto Executivo pela SUMAI

A SUMAI se posicionará sobre as soluções apresentadas pela Contratada. No caso de aprovação total, a etapa estará finalizada e se prosseguirá para o pagamento.

No caso de rejeição do Projeto Executivo a SUMAI entregará Relatório Técnico, com as indicações das mudanças necessárias, para que a Contratada possa fazer as alterações solicitadas.

A Contratada terá o prazo estipulado no cronograma para fazer as alterações solicitadas.

No caso de eventuais impedimentos para as alterações solicitadas pela SUMAI, os mesmos deverão ser comunicados, pela Contratada, no momento da reunião, os quais serão registrados em Ata e poderão ser revistas pela SUMAI.

A Contratada terá 01 dia para fazer qualquer questionamento a respeito do relatório entregue pela SUMAI, caso alguma dúvida tenha restado, de forma a SUMAI avaliar a necessidade de alteração da data de entrega. A partir desse prazo, as dúvidas poderão ser enviadas, contudo o prazo de entrega não poderá ser alterado.

9.7.13. Adequação do Projeto Executivo

Período destinado a empresa para fazer as alterações solicitadas pela SUMAI/UFBA

9.7.14. **Entrega das alterações do Projeto Executivo (Entrega final)**

A empresa deverá entregar na data prevista em cronograma o material da etapa (último dia do prazo para desenvolvimento da revisão). Caso não o faça, ensejará as penalidades previstas no contrato por entrega em atraso.

Consolidação do orçamento - Período para a empresa finalizar o orçamento definitivo do projeto executivo.

Entrega final do orçamento consolidado juntamente com o Projeto Executivo

A entrega final do projeto executivo e do orçamento consolidado, com a aprovação pela SUMAI/UFBA, corresponde a 40% da fase de projeto.

A entrega do projeto executivo corresponde ao projeto completo (todas as disciplinas), entendendo-se como tal todos os elementos gráficos acompanhados de memorial descritivo; especificações técnicas; memorial de cálculos de dimensionamento dos sistemas, planilha de quantitativos com memorial e cálculos, planilha orçamentária, ART/RRT da etapa, aprovação dos projetos de incêndio e subestação (quando houver).

A SUMAI receberá o material e o avaliará. Se observado o não cumprimento das modificações solicitadas, a SUMAI aplicará a penalidade de "entrega em atraso", a qual será contabilizada até a entrega de nova planta. O pagamento só será liberado após a aceitação sem ressalva do produto.

9.8. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Todos os produtos a serem entregues por etapa estão discriminados no Anexo III – Escopo para Elaboração de Projetos

9.9. PADRONIZAÇÃO DE DESENHOS E TEXTOS

Orientações para criação de arquivos

Os desenhos que comporão os projetos deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2013 ou superior, da Autodesk ou outro equivalente.

Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, Microsoft Office versão 2010, ou outro equivalente ou superior.

Os documentos de texto deverão ser fornecidos em papel timbrado da Contratada;

Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL, Microsoft Office versão 2010, ou outro equivalente ou superior.

Para demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com a Fiscalização do Contrato.

A identificação dos arquivos de desenhos deverá ser efetuada conforme a nomenclatura de formato geral UUUAAT-DD-ET-NN-Nnnnnnnnnn-RNN.EX, onde:

UFBA	Sigla de identificação da Universidade Federal da Bahia
UUU	Código resumido de identificação da unidade a ser projetada, formado pela combinação de três letras, informado pela fiscalização, conforme exemplo abaixo: FAR = Faculdade de Farmácia
AA	Dois últimos algarismos do Ano em que o projeto foi elaborado
T	Tipo de projeto, sendo: R = Reforma C = Construção A = Ampliação D = Demolição
DD	Sigla de duas letras que identifica a Disciplina de projeto, sendo: AC = Acústica AR = Arquitetura URB = Urbanismo

	CL = Climatização Artificial CON = Conforto Ambiental CV = Comunicação Visual DR = Drenagem EL =. Elétrica ES = Estrutura HI = Hidrossanitário IP = Impermeabilização IN = Instalações de detecção, prevenção e combate a incêndios PA = Paisagismo SD = Sondagem SO = Sonorização SP = Segurança Patrimonial SPDA = Sistema de proteção contra descargas atmosféricas SV = Sistema Viário TE = Telefonia e Lógica TO = Levantamento topográfico TP = Terraplenagem
ET	Sigla de duas letras que identifica a etapa de projeto, sendo: CA = Cadastro EP = Estudo Preliminar AP = Ante Projeto PB = Projeto Básico PE = Projeto Executivo
Nnnnnnn	Título ou descrição do desenho/documento em até 12 caracteres
RNN	Identificador do nº da revisão (R00; R01; etc.)
EXT	Extensão do arquivo

As mídias eletrônicas, entregues para medição, deverão ser devidamente identificadas com etiquetas adesivas ou rótulo, onde deverá constar:

Identificação da Empresa;

Data da gravação;

Identificação da unidade a que se refere o trabalho;

Identificação do serviço a que se refere a mídia;

Indicação dos arquivos contidos na gravação.

9.10. Orientações para Elaboração de Desenhos em AutoCAD

Deverá ser utilizada apenas a fonte “ARIAL” com fonte mínima tamanho “12

A unidade de desenho padrão será metro (m), tendo suas separações decimais por vírgula e este deverá estar sempre desenhado em verdadeira grandeza.

Os desenhos de projetos serão feitos no “Model Space”, sempre em verdadeira grandeza, e apresentados com o desenho da prancha (formato do papel, legendas, notas e carimbo) no “Paper Space”, também na unidade padrão metro.

O carimbo deverá seguir o padrão fornecido pela SUMAI/UFBA

As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (totais, índices, ambientes principais, área de intervenção), esquadrias e especificação de materiais deverão ser apresentadas em quadros separados do carimbo.

A escala de plotagem, tamanho da prancha devem ser indicadas no arquivo de desenho, ao lado direito externo da área de plotagem, conforme padrão UFBA.

O tamanho das pranchas deverá obedecer aos seguintes formatos constantes da tabela abaixo

Largura (mm)	Altura (mm)	Formato Padronizado
210	297	A4
420	297	A3
420 < L < 630	297	A3 estendido
594	420	A2
594 < L < 841	420	A2 estendido
841	594	A1
841 < L < 1189	594	A1 estendido
1189	841	A0

9.11. **Orientações gerais**

A Empresa deverá fornecer à UFBA os arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados.

A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões (representação, organização e nomenclatura de arquivos e documentos etc) previamente definidos pela UFBA.

A escala a utilizar na representação geral deverá ser conforme documento de Escopo de Projetos, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.

Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à UFBA em uma via impressa, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da UFBA.

Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, por meio dos autores dos Projetos.

Para o pagamento de taxas referentes a órgãos de avaliação e aprovação de projetos, a Contratada deverá providenciar documentos e procurações necessárias para tramitação e entregar à fiscalização do contrato Boleto para Pagamento para que seja efetuado o pagamento pela SUMAI;

A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos mesmos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

A UFBA deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da UFBA.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente Termo de Referência, de forma a garantir a conclusão dos serviços;

10.1.1. Fica definido como gestor do contrato, o Superintendente de Meio Ambiente e Infraestrutura da UFBA, tendo como auxiliares os seguintes fiscais, definidos em Portaria específica da SUMAI:

10.1.1.1. Fiscal (is) administrativo (s) – que auxiliará o gestor do contrato quanto a fiscalização dos aspectos administrativos e controle do contrato

10.1.2. Fiscal (is) Técnico (s) – que auxiliará o gestor do contrato quanto a fiscalização da execução e cumprimento do objeto contratado;

10.2. A contratada deverá entender-se com a Fiscalização Técnica, mantendo-a sempre informada do andamento dos serviços e das recomendações dada para execução dos trabalhos.

10.3. Serão mantidas Reuniões Técnicas Administrativas, provocados por qualquer das partes, para o encaminhamento das soluções dos problemas que venham a surgir no andamento dos serviços.

11. MATERIAL TÉCNICO A SER DISPONIBILIZADO

11.1. Serão disponibilizados os seguintes documentos para subsidiar a elaboração do Projeto:

a) Arquivo Template do software Autocad, carimbo e outras definições de arquivos (A ser entregue com a Ordem de Serviço);

b) Arquivo em CAD com estudo preliminar do projeto de arquitetura ou Projeto Básico/Executivo de Arquitetura;

11.2. Os Projetos e demais documentos existentes, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da Contratada, que se incumbi-

rá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 250 (duzentos e cinquenta dias).

12.2. No que tange à execução dos projetos, seus prazos obedecerão a dinâmica de entrega definidos no cronograma deste Termo de Referência

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

13.1. O preço total estimado da licitação é de **R$ 235.759,19 (Duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos)**.

13.2.

13.3. Os preços foram obtidos com base na tabela SINAPI, bem como cotações no mercado, quando da falta do serviço na referida tabela.

14. ORIENTAÇÕES ACERCA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Proposta de Preço deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

14.1. Ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data o dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação.

14.2. Conter declaração expressa de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, demais despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

14.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária.

14.4. O DESCONTO OFERTADO (art. 18, inciso I, da Lei nº 12.462/2011) deverá ser aplicado linearmente aos preços unitário dos itens que compõem a tabela de serviços.

14.5. Em caso de divergência entre o preço proposto em algarismo e por extenso, prevalecerá sempre o menor preço grafado na Proposta de Preço.

14.6. O prazo de validade desta proposta é de 180 (Cento e oitenta) dias a partir da data da entrega da proposta. Decorrido este prazo, não ocorrendo convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Termo de Referência e seus Anexos, não sendo consideradas aquelas que apre-

sentarem serviços que não correspondam às características específicas solicitadas, ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante.

14.7. Deverá constar na Proposta de Preço o nome completo da Empresa, seu endereço, o nome do Banco, da Agência, Conta Corrente, o número do CNPJ e a assinatura do seu signatário.

14.8. O pagamento dos projetos será realizado após a sua entrega e aprovação dos mesmos pela área técnica da UFBA, de acordo com os preços unitários propostos pela licitante vencedora e dos percentuais estabelecidos no cronograma desse Termo de Referência.

14.9. Serão considerados inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

14.10. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela contratante;

14.11. Modelo de planilha a ser apresentada ANEXO I ORÇAMENTO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

14.12. É facultada a contratada, quando do recebimento da Ordem de Serviço, a apresentação de novo cronograma físico financeiro, desde que não ultrapasse os prazos contratuais. Tal cronograma será analisado pela fiscalização que poderá aceitar ou não. No caso de não aceitação fica valendo o cronograma apresentado durante o certame licitatório.

14.13. Os prazos constantes do cronograma de execução referem-se a todos os projetos contratados simultaneamente.

14.14. Para composição de cronograma, considera-se o fluxo de trabalhos conforme tabela abaixo, que orienta a Contratada como se organizar internamente**:**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA – SUMAI
Coordenação de Projetos e Registros – CPR

PROJETOS CONTRATADO – TEATRO				
ETAPA 01 - PROJETO PRÉ-EXECUÇÃO				
PRIMEIRA MEDIÇÃO - 20% VALOR CONTRATADO				
1	REUNIÃO 01: APRESETNAÇÃO DE DIRETRIZES	UFBA/SUMAI	REUNIÃO EQUIPE TÉCNICA DA UFBA/CONTRATADA VISITA TECNICA (CASO HAJA NECESSIDADE)	1
2	DESENV. PROJETO PRE-EXECUÇÃO	CONTRATADA	DESENVOLVIMENTO SOLUÇÕES DOS PROJETO COMPLEMENTARES CONSULTA CONCESSIONARIAS LOCAIS SE NECESSÁRIO	10
3	ENTREGA PROJETO PRÉ-EXECUÇÃO	CONTRATADA	APRESENTAÇÃO/ENTREGA PROJETO PRÉ-EXECUÇÃO	0
4	AVALIAÇÃO PROJETO PRÉ-EXECUÇÃO	UFBA/SUMAI	AVALIAÇÃO PROJETO PRÉ-EXECUÇÃO	10
5	ENTREGA RELATÓRIO AVALIAÇÃO PROJETO PRÉ-EXECUÇÃO	UFBA/SUMAI	APRESENTAÇÃO/ENTREGA RELATÓRIO AVALIAÇÃO PROJETO PRÉ-EXECUÇÃO	0
6	DESENVOLVIMENTO ALTERAÇÕES SOLICITADAS PELA SUMAI/UFBA	CONTRATADA	ADEQUAÇÃO DO PROJETO PRÉ-EXECUÇÃO ÀS SOLICITAÇÕES DA UFBA	5
7	REUNIÃO 04: ENTREGA FINAL PROJETO PRÉ-EXECUÇÃO	CONTRATADA	APRESENTAÇÃO/ENTREGA FINAL PROJETO PRÉ-EXECUÇÃO	0
8	AVALIAÇÃO ENTREGA FINAL PROJETO PRÉ-EXECUÇÃO	UFBA/SUMAI	AVALIAÇÃO PROJETO FINAL PRÉ-EXECUÇÃO (**)	5
(**)Após a entrega final a UFBA/SUMAI avaliará o material entregue. Caso ainda reste pendências, a empresa receberá multa por atraso, até que todas as pendencias sejam sanadas. Esse procedimento não terá impacto nas demais etapas, que deverão ter início.				
SUB TOTAL				**31**

ETAPA 02 - PROJETO BÁSICO				
SEGUNDA MEDIÇÃO - 40% VALOR CONTRATADO				
9	PROJETO BÁSICO	CONTRATADA	ELABORAÇÃO PROJETO BASICO	35
10	REUNIÃO 05: ENTREGA PROJETO BÁSICO	CONTRATADA	APRESENTAÇÃO COMPATIBILIDADE DOS PROJETOS/ENTREGA PROJETO BÁSICO/ORÇAMENTO	0
11	AVALIAÇÃO PROJETO BÁSICO	UFBA/SUMAI	AVALIAÇÃO PROJETO BÁSICO	15
12	ENTREGA RELATÓRIO AVALIAÇÃO PROJETO BÁSICO	UFBA/SUMAI	APRESENTAÇÃO/ENTREGA RELATÓRIO AVALIAÇÃO PROJETO BÁSICO	0
13	DESENVOLVIMENTO ALTERAÇÕES SOLICITADAS PELA SUMAI/UFBA	CONTRATADA	ADEQUAÇÃO DO PROJETO BÁSICO ÀS SOLICITAÇÕES DA UFBA	10
14	ENTREGA REVISÃOPROJETO BÁSICO	CONTRATADA	APRESENTAÇÃO/ENTREGA REVISÃO PROJETO BÁSICO	0
15	AVALIAÇÃO REVISÃO PROJETO BÁSICO	UFBA/SUMAI	AVALIAÇÃO REVISÃO PROJETO BÁSICO	10
16	ENTREGA RELATÓRIO FINAL PROJETO BÁSICO	CONTRATADA	APRESENTAÇÃO/ENTREGA RELATÓRIO FINAL PROJETO BÁSICO/NOTIFICAÇÃO ATRASO	0
SUB TOTAL				**70**
ETAPA 03 - PROJETO E EXECUTIVO				
TERCEIRA MEDIÇÃO - 40% VALOR CONTRATO				
17	PROJETO EXECUTIVO	CONTRATADA	DESENVOLVIMENTO PROJETO EXECUTIVO	30
18	ENTREGA PROJETO EXECUTIVO	CONTRATADA	APRESENTAÇÃO/ENTREGA PROJETO EXECUTIVO	0
19	AVALIAÇÃO PROJETO EXECUTIVO	UFBA/SUMAI	AVALIAÇÃO PROJETO EXECUTIVO	10
20	ENTREGA RELATÓRIO AVALIAÇÃO PROJETO EXECUTIVO	UFBA/SUMAI	APRESENTAÇÃO/ENTREGA RELATÓRIO AVALIAÇÃO PROJETO EXECUTIVO	0
21	REVISÃO PROJETO EXECUTIVO	CONTRATADA	ADEQUAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO ÀS SOLICITAÇÕES DA UFBA	10
22	ENTREGA FINAL PROJETO EXECUTIVO	CONTRATADA	APRESENTAÇÃO/ENTREGA REVISÃO PROJETO EXECUTIVO	0
23	AVALIAÇÃO REVISÃO PROJETO EXECUTIVO	UFBA/SUMAI/ CONTRATADA	AVALIAÇÃO REVISÃO PROJETO EXECUTIVO/ CONSOLIDAÇÃO DO ORÇAMENTO	10
24	0 ENTREGA RELATÓRIO FINAL PROJETO EXECUTIVO	UFBA/SUMAI/ CONTRATADA	APRESENTAÇÃO/ENTREGA RELATÓRIO FINAL AVALIAÇÃO REVISÃO PROJETO EXECUTIVO/ CONSOLIDAÇÃO DO ORÇAMENTO	0
SUB TOTAL				**60**
TOTAL DE DIAS				**161**

Para os desenvolvimentos das disciplinas contratadas serão fornecidos os projetos de arquitetura e demais projetos de engenharia existentes.

PROJETOS CONTRATADOS – ANEXO IQ-IF E BL INTERLIGAÇÃO				
ETAPA 01 - PROJETO PRÉ-EXECUÇÃO				
ETAPA SUPRIMIDA DO CONTRATO				
ETAPA 02 - PROJETO BÁSICO				
SEGUNDA MEDIÇÃO – 50% VALOR CONTRATADO				
1	REUNIÃO 01: APRESENTAÇÃO DE DIRETRIZES	UFBA/SUMAI	REUNIÃO EQUIPE TÉCNICA DA UFA/CONTRATADA VISITA TÉCNICA (CASO HAJA NECESSIDADE)	1
9	PROJETO BÁSICO	CONTRATADA	ELABORAÇÃO PROJETO BASICO	29
10	REUNIÃO 05: ENTREGA PROJETO BÁSICO	CONTRATADA	APRESENTAÇÃO COMPATIBILIDADE DOS PROJETOS/ENTREGA PROJETO BÁSICO/ORÇAMENTO	0
11	AVALIAÇÃO PROJETO BÁSICO	UFBA/SUMAI	AVALIAÇÃO PROJETO BÁSICO	15
12	ENTREGA RELATÓRIO AVALIAÇÃO PROJETO BÁSICO	UFBA/SUMAI	APRESENTAÇÃO/ENTREGA RELATÓRIO AVALIAÇÃO PROJETO BÁSICO	0
13	DESENVOLVIMENTO ALTERAÇÕES SOLICITADAS PELA SUMAI/UFBA	CONTRATADA	ADEQUAÇÃO DO PROJETO BÁSICO ÀS SOLICITAÇÕES DA UFBA	10
14	ENTREGA REVISÃOPROJETO BÁSICO	CONTRATADA	APRESENTAÇÃO/ENTREGA REVISÃO PROJETO BÁSICO	0
15	AVALIAÇÃO REVISÃO PROJETO BÁSICO	UFBA/SUMAI	AVALIAÇÃO REVISÃO PROJETO BÁSICO	10
16	ENTREGA RELATÓRIO FINAL PROJETO BÁSICO	CONTRATADA	APRESENTAÇÃO/ENTREGA RELATÓRIO FINAL PROJETO BÁSICO/NOTIFICAÇÃO ATRASO	0
SUB TOTAL				64
ETAPA 03 - PROJETO E EXECUTIVO				
TERCEIRA MEDIÇÃO – 50% VALOR CONTRATO				
17	PROJETO EXECUTIVO	CONTRATADA	DESENVOLVIMENTO PROJETO EXECUTIVO	35
18	ENTREGA PROJETO EXECUTIVO	CONTRATADA	APRESENTAÇÃO/ENTREGA PROJETO EXECUTIVO	0
19	AVALIAÇÃO PROJETO EXECUTIVO	UFBA/SUMAI	AVALIAÇÃO PROJETO EXECUTIVO	10
20	ENTREGA RELATÓRIO AVALIAÇÃO PROJETO EXECUTIVO	UFBA/SUMAI	APRESENTAÇÃO/ENTREGA RELATÓRIO AVALIAÇÃO PROJETO EXECUTIVO	0
21	REVISÃO PROJETO EXECUTIVO	CONTRATADA	ADEQUAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO ÀS SOLICITAÇÕES DA UFBA	10
22	ENTREGA FINAL PROJETO EXECUTIVO	CONTRATADA	APRESENTAÇÃO/ENTREGA REVISÃO PROJETO EXECUTIVO	0
23	AVALIAÇÃO REVISÃO PROJETO EXECUTIVO	UFBA/SUMAI/ CONTRATADA	AVALIAÇÃO REVISÃO PROJETO EXECUTIVO/ CONSOLIDAÇÃO DO ORÇAMENTO	10
24	ENTREGA RELATÓRIO FINAL PROJETO EXECUTIVO	UFBA/SUMAI/ CONTRATADA	APRESENTAÇÃO/ENTREGA RELATÓRIO FINAL AVALIAÇÃO REVISÃO PROJETO EXECUTIVO/ CONSOLIDAÇÃO DO ORÇAMENTO	0
SUB TOTAL				65
TOTAL DE DIAS				129

OBS: A REUNIÃO 01 OCORRERÁ EM DIA SUBSEQUENTE A REUNIÃO 01 DO PROJETO DE TEATRO

Para os desenvolvimentos das disciplinas contratadas serão fornecidos os projetos de arquitetura e demais projetos de engenharia existentes.

A etapa Pré-projeto foi suprimida tendo em vista que a UFBA irá fornecer os projetos correspondentes e a contratada deverá desenvolver as disciplinas com base nesses projetos

14.15. No caso de atrasos por parte da SUMAI, o cronograma poderá ser avançado, mantendo-se a quantidade de dias prevista para a revisão por parte da Contratada, sendo necessário, entretanto a tramitação de aditivos de prazo

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. Efetuar os pagamentos a Contratada, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos.

15.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

15.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

15.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

15.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

15.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

15.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

15.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

15.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

15.12. Arquivar, entre outros documentos, todo o material recebido, fruto do contrato.

15.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 38 da Lei nº 12.462/2011.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada indicará um representante técnico na qualidade de Coordenador Geral de Projetos, para realizar planejamento, programação e controle de todas as atividades e etapas para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica.

16.2. A Coordenação específica de cada uma das atividades técnicas do projeto e de seus elementos e componentes deverá ser atribuída aos profissionais responsáveis pela sua concepção e detalhamento.

16.3. Cabe ao Coordenador Geral de Projetos:

16.3.1. Manter os prazos em dia, cumprindo com o cronograma estabelecido;

16.3.2. Participar de todas as reuniões agendadas com a UFBA;

16.3.3. Estabelecer a compatibilização dos projetos entre as diversas áreas técnicas avaliando interferências, critérios e soluções adotadas;

16.4. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou CAU (RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Elaboração do Orçamento.

16.5. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, salvo as taxas de aprovação e avaliação de projeto perante órgãos reguladores, quando previsto na planilha orçamentária.

16.6. A Contratada deverá encaminhar à UFBA cópia dos Projetos com os carimbos e chancela dos órgãos competentes, quando for o caso. O pagamento do referido projeto estará condicionado a aprovação desses órgãos.

16.7. Caso seja essencial a substituição do Responsável Técnico apresentado durante o certame no período de execução do contrato, a Contratada deverá apresentar carta de justificativa para a substituição junto a Certidões de Acervo Técnicos (CAT) (caso essas tenham sido exigidas na Habilitação) e currículo do novo profissional, de modo que fique comprovada a manutenção das condições da fase de habilitação do certame.

16.8. A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.

16.9. Será de responsabilidade dos autores dos Projetos efetuar as modificações necessárias à sua aprovação, seja pela UFBA, pelos órgãos públicos competentes, fiscalização e controle, sem custo adicional para a UFBA, quando for o caso.

16.10. A contratada, para o desenvolvimento das atividades concernentes à execução do objeto, deverá manter um escritório ou preposto na cidade sede administrativa da contratante, qual seja a cidade de Salvador ou região metropolitana,

estado da Bahia, de modo a permitir o contato e o atendimento das demandas da Instituição de forma continuada e mais célere. Tal previsão se dá pela necessidade constante de interação com a equipe técnica da Contratante, de modo a promover, em tempo hábil, todos os atos de entrega dos projetos, necessários aos futuros processos licitatórios das obras da UFBA.

16.11. Executar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência, seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.12. Prestar todo esclarecimento e permitir acesso aos representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências do Contratado ou de terceiros.

16.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

16.14. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993;

16.14.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

16.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.16. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

16.16.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações ou prévia autorização;

16.16.2. Os direitos autorais das soluções apresentadas nos projetos elaborados, suas especificações técnicas, toda documentação produzida e congêneres e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, são de propriedade da Contratante. Fica proibida a sua utilização pela Contratada, sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203 de 2010, que dispõe sobre a vedação no nepotismo no âmbito da administração pública federal;

16.18. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá

16.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

16.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

16.21. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no item Subcontratação desse documento ou na minuta de contrato;

16.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta e projetos apresentados, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.26. Participar de reuniões, sempre que solicitada pela SUMAI, com toda a equipe técnica da Contratada presente.

16.27. Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os projetos efetuados que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.28. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

16.29. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

16.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como a subrogação completa ou da parcela principal da obrigação.

17.2. No caso de subcontratação parcial só será permitida na seguinte forma:

17.2.1. até o limite 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições;

17.2.1.1. Dependerá de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

17.2.1.2. A contratada deverá entregar por escrito a relação de serviços que serão subcontratados, bem como as empresas que serão subcontratadas, com um prazo de no máximo 15 (quinze) dias de antecedência da execução dos serviços, para que a Administração proceda a devida avaliação da documentação e conceda a autorização ou rejeição;

17.3. Caso haja necessidade de comprovação de habilitação técnica (apresentação de CAT) em determinados serviços, para o processo licitatório, estes não poderão ser objeto de subcontratação.

17.4. A empresa contratada se comprometerá a substituir à subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

17.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como respon-

der perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

17.6. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

17.6.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte;

17.6.2. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

17.6.3. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.3. A fiscalização dos serviços caberá a Universidade Federal da Bahia, através da Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura/Coordenação de Projetos e Registros Imobiliários (CPRI/SUMAI).

19.4. A Fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto do Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização, da Instrução Normativa nº.05/2017), da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

19.5. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.5.1. O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência

desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. Os representantes da Fiscalização reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico do Contratado.

19.7. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

19.7.1. Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;

19.7.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as especificações em anexo, parte integrante deste Termo de Referência.

19.7.3. Houver alguma falta cometida pelo Contratado, desde que esta, a juízo da Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes, quando então autorizará a citada suspensão, e;

19.7.4. A Fiscalização assim o determinar ou autorizar formalmente.

19.8. A fiscalização ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.9. É papel da fiscalização atestar os documentos referentes à conclusão de cada um dos itens dos serviços planejados e efetivamente executados, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

19.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização, deverão ser solicitadas à Coordenação de Projetos e Registros – CPr/SUMAI em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.11. A Fiscalização se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos e com o contrato.

19.12. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante, encarregado da Fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

19.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.15. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo

intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.16. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

20. DO ORGÃO FISCALIZADOR

20.1. Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura – SUMAI da Universidade Federal da Bahia

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os projetos serão recebidos definitivamente após aprovação pelos técnicos da SUMAI e serão encaminhados para medição, de acordo com a fase de que trata o cronograma apresentado nesse Termo de Referência.

21.2. Caso exista algum impedimento na entrega total de alguma das fases de desenvolvimento, a SUMAI avaliará o material, de forma a decidir se os elementos faltantes não prejudicam o processo licitatório e encaminhará para o pagamento das peças finalizadas. Nesse sentido, o pagamento será realizado de acordo com o valor de cada projeto finalizado ou parcialmente entregue.

21.3. Será possível a entrega parcial de projetos, desde que autorizado pela fiscalização. Nesse caso o pagamento parcial também será possível, o qual poderá variar entre 50 a 80% do valor do referido produto/etapa, visando preservar equilíbrio contratual entre as partes.

21.4. No caso de atrasos na finalização do projeto executivo, a UFBA poderá avaliar as condições de incompletude do projeto e decidir sobre o seu recebimento, pagando um percentual a ser acordado com a Contratada. No caso de aceitação, a Contratada emitirá as respectivas ARTs/RRts dos projetos.

21.5. O pagamento será individualizado por projeto e por etapas correspondentes ao desenvolvimento do trabalho.

22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

22.1.1. Após a aprovação, pela UFBA, de cada etapa finalizada, de acordo com Cronograma, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada (se for o caso), para análise da fiscalização.

22.1.2. Após aprovação do produto recebido, pela fiscalização, a contratada deve emitir a Nota Fiscal.

22.1.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

22.1.4. No caso de haver necessidade de aprovação de projeto em algum órgão (ex. Corpo de Bombeiros), o pagamento da última fatura fica condicionado a aprovação desse órgão.

22.1.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

22.1.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22.1.4.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

22.1.4.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

22.1.5. No prazo previsto em cronograma, a partir do recebimento dos documentos da contratada, o fiscal deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

22.1.5.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

22.1.5.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

23.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.1.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades estabelecidas.

23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

23.1.5. Cometer fraude fiscal.

23.1.6. <u>Não atender as orientações da UFBA, sobretudo aquelas apontadas formalmente, por meio de ofícios.</u>

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

23.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

23.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.2.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, **em caso de atraso na execução do objeto (entendendo-se como atraso nas etapas do cronograma)**, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de **inexecução parcial** da obrigação assumida.

23.2.4. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.2.5. Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre a medição mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

23.2.6. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

23.2.6.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

23.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAUS	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÕES		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/Contrato;	1

23.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contra-

tada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos por meio das parcelas devidas a contratada, ou seja, suas medições, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

.

24. GARANTIA DA EXECUÇÃO

24.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

24.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

24.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

24.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

24.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

24.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

24.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das de-

mais obrigações nele previstas;

24.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

24.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

24.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

24.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

24.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

24.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

24.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

24.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

24.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de .20 (.vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

24.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

24.12. Será considerada extinta a garantia:

24.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

24.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

24.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

24.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência, Edital e no Contrato.

25. RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura

26. RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Arq. Marcia Pinheiro
SIAPI 0232894

Revisão:

Arq. Eduardo Pugliese
SIAPI 1659523

ANEXO I
PEÇAS GRAFICAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA – SUMAI
Coordenação de Projetos e Registros – CPR

ANEXO II
ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
Coordenação de Orçamento e Planejamento

Obra: **PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A ESCOLA DE TEATRO DA UFBA**
Data: **ABRIL/2023**
Endereço: **Campus Universitário do Canela, Salvador, Bahia**
Área (m²): **2.799,29**

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

	15.03.2023/ORSE-JANEIRO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	S07317	PROJETO ELÉTRICO DE EDIFICAÇÕES COMUNS INCLUINDO ÁREAS URBANIZADAS ACIMA DE 500M²	M2	2.799,29	5,34	14.948,21
1.2	S07366	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO COM ACIMA DE 500M²	M2	1.699,95	3,86	6.561,81
1.3	S07357	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO COM ÁREA ACIMA DE 500M²	M2	2.799,29	2,50	6.998,23
1.4	101373	PROJETO DE ESTRUTURAS (SOFITA)	H	40,00	173,75	6.950,00
1.5	S12826	PROJETO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA	UND	1,00	4.293,00	4.293,00
1.6	S13268	PROJETO DE TRATAMENTO ACÚSTICO	M2	134,14	56,79	7.617,81
1.7	S07347	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM ÁREA ACIMA 500M². OBSERVAÇÃO: INCLUINDO A DRENAGEM DA CLIMATIZAÇÃO.	M2	2.077,23	1,71	3.552,06
1.8	S12820	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	M2	2.077,23	2,27	4.715,31
1.9	S07352	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO COM ÁREA ACIMA DE 750M² - APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS	M2	2.799,29	4,26	11.924,98
1.10	90778	PROFISSIONAIS PLENOS NECESSÁRIOS E HABILITADOS PARA CONFECÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONFORME ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	H	80,00	127,02	10.161,60
					TOTAL:	**R$ 77.723,00**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
Coordenação de Orçamento e Planejamento

Obra: **PROJETOS DE ENGENHARIA PARA O BLOCO DE INTERLIGAÇÃO DOS INSTITUTOS DE QUÍMICA E FÍSICA DA UFBA**
Data: **ABRIL/2023**
Endereço: **Campus Universitário da Federação, Salvador, Bahia**
Área (m²): **2.106,31**

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

	15.03.2023/ORSE-JANEIRO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	S07319	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	2.106,31	6,48	13.648,89
1.2	S07357	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	M2	2.106,31	2,04	4.296,87
1.3	S07319	PROJETO DE SISTEMA DE DETECÇÃO DE ALARME DE INCÊNDIO	M2	2.106,31	4,26	8.972,88
1.4	S11493	PROJETO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS, REFORÇO DO SOLO E SOLUÇÕES COMPLEXAS	M2	2.106,31	6,48	13.648,89
1.5	S07103	PROJETO ESTRUTURAL	M2	2.106,31	8,06	16.976,86
1.6	S07352	PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS	M2	2.106,31	4,26	8.972,88
1.7	S06876	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO	UND	1,00	2.718,00	2.718,00
1.8	S12329	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	UND	5,00	452,00	2.260,00
1.9	S10016	SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	100,00	140,97	14.097,00
1.10	91677	PROFISSIONAIS PLENOS NECESSÁRIOS E HABILITADOS PARA CONFECÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONFORME ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	H	40,00	113,73	4.549,20
					TOTAL:	**R$ 90.141,47**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA – SUMAI
Coordenação de Projetos e Registros – CPR

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
Coordenação de Orçamento e Planejamento

Obra: **PROJETOS DE ENGENHARIA PARA O ANEXO DOS INSTITUTOS DE QUÍMICA E FÍSICA DA UFBA**

Data: **ABRIL/2023**

Endereço: **Campus Universitário da Federação, Salvador, Bahia**

Área (m²): **3.646,46**

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

	15.03.2023/ORSE-JANEIRO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	S07319	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	3.646,46	6,48	23.629,06
1.2	100306	PROJETO DE ESTRUTURA INCLUSIVE FUDNAÇÕES	H	80,00	127,31	10.184,80
1.3	S07352	PROJETO DE DETECÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	3.646,46	4,26	15.533,92
1.4	S07357	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	M2	3.646,46	2,04	7.438,78
1.5	S07319	PROJETO COMPLETO EXECUTIVO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA EM NÍVEL EXECUTIVO, INCLUINDO SUA INTERLIGAÇÃO EM BAIXA TENSÃO COM AS EDIFICAÇÕES EXISTENTES, COM MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO, DEMANDA ATÉ 300 KVA E APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA	UND	1,00	4.293,00	4.293,00
1.6	91677	PROFISSIONAIS PLENOS NECESSÁRIOS E HABILITADOS PARA CONFECÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONFORME ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	H	40,00	113,73	4.549,20
					TOTAL:	**R$ 65.628,76**

ANEXO III
ESCOPO DE PROJETOS

ANEXO IV
DIRETRIZES DE PROJETOS

ANEXO V
MODELOS

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(Apresentar em papel timbrado da Empresa)

A Universidade Federal da Bahia
Referência Tomada de Preço xxxxx/xxxx

Prezados senhores

Apresentamos na relação abaixo os profissionais que comporão a equipe técnica, com suas respectivas funções, da Empresa xxxxxxxxx, para concorrer a licitação xxxxxxxxxxxxxx, necessária para a fase de qualificação técnica. Dessa forma, declaramos que, em caso de ser a Empresa xxxxx vencedora do certame, os profissionais relacionados assumem o compromisso de participar da elaboração dos projetos, objetos desta Licitação.

1) Coordenador – Arquiteto ou Engenheiro (Coordenador Projeto)
   Responsável Técnico:
   CAU/CREA: Assinatura: Endereço: Telefone:

2) Arquiteto Pleno/Engenheiro (Arquiteto Pleno/Engenheiro)
   Responsável Técnico:
   CAU/CREA: Assinatura: Endereço: Telefone

3) Arquiteto/Engenheiro Civil-Estrutura/Geotécnico (Projeto de Fundações em concreto ou metálica)
   Responsável Técnico:
   CAU/CREA: Assinatura: Endereço: Telefone:
4) Arquiteto/Engenheiro Civil-Estrutura (Projeto de super estrutura em concreto)
   CAU/CREA: Assinatura: Endereço: Telefone:

5) Arquiteto/Engenheiro civil (Projeto Acústico)
   CAU/CREA: Assinatura: Endereço: Telefone:

6) Arquiteto/Engenheiro Civil (Projeto instalações hidro-sanitárias)
   Responsável Técnico:
   CAU/CREA: Assinatura: Endereço: Telefone:

7) Engenheiro Eletricista (Projeto Elétrico média tensão)
   Responsável Técnico:
   /CREA: Assinatura: Endereço: Telefone:
8) Arquiteto/Engenheiro mecânico (Projeto climatização/exaustão/GLP/gases especiais)
   Responsável Técnico:
   CAU/CREA: Assinatura: Endereço: Telefone:

9) Engenheiro Civil /Arquiteto Especialista Engenharia de Segurança)
CAU/CREA: Assinatura: Endereço: Telefone:

10) Arquiteto/ Engenheiro Civil-Orçamentista (Orçamento)
Responsável Técnico:
CAU/CREA: Assinatura: Endereço: Telefone:

11) Arquiteto/Engenheiro (Projeto de instalações elétricas de baixa tensão/detecção e alarme incêndio/telefonia/lógica/CFTV/sonorização)
CAU/CREA: Assinatura: Endereço: Telefone:

12) Demais profissionais que compõem a equipe

Os profissionais acima relacionados, declaram que conhecem os termos do Edital referente a Tomada de Preço nº xxxxx, em especial a sua indicação para compor a equipe técnica da Empresa xxxxx e que serão responsáveis técnicas pelos projetos relacionados a sua área de atuação e discriminados acima.

Cidade, xxx de xxxxx de xxxxx
Nome e assinatura do responsável legal, indicando cargo que ocupa.